



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/PMSR/2020
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/PMSR/2020
CREDENCIAMENTO Nº. 004/PMSR/2020

Local: Prefeitura de Santana do Riacho (setor de Licitações)

Período: 05/11/2020 a 20/11/2020

1 - PREÂMBULO

O Município de Santana do Riacho, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.458/0001-92, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Ato nº 001/PMSR/2019, nos termos da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores, torna público que estará recebendo, durante o período de 05/11/2020 a 20/11/2020, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº. 004/PMSR/2020** para realização de **“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO – MG, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL”**, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento tem por objeto a **“SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO – MG, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL”**, conforme anexos.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/Compras da Prefeitura de Santana do Riacho, situado na Praça Santana, nº. 184, Bairro Centro, Santana do Riacho-MG, no horário de **08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00** horas ou pelo endereço eletrônico: <http://santanadoriacho.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br - licitações e pelo E-mail licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



3 - FINALIDADE

3.1 - A presente contratação será para atender ao município de Santana do Riacho de forma exclusiva e excepcional, suprindo as necessidades das Secretarias deste município em todas as suas ações, praticamente, restringindo-se ao serviço de fornecimento de alimentação preparada, conforme especificado acima. Será uma forma de atender a demanda com excelência, praticidade e economia substancial, tendo em vista a forma de contratação.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Santana do Riacho.

4.1.1 - Os interessados poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOF/MG;

4.1.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital;

4.1.4 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

4.2.1 - As empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.2.2 - As empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.2.3 - As empresas que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerando a sede ou principal estabelecimento da proponente.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



4.3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Registro comercial, no caso de empresa individual;

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c)** Certidão Negativa de Falência e Concordata de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Certidão Negativa Conjunta, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, de Regularidade Fiscal e Previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portarias MF 358, de 05/09/14, e MF 443, de 17/10/14);
- g)** Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtido em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;
- h)** Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
- i)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j)** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

4.3.1 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



5 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

5.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de Santana do Riacho.

5.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.3 do presente edital.

5.4 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda deste município.

6 - DA CONVOCAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de 05/11/2020 a 20/11/2020.

6.2 - O município de Santana do Riacho convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

6.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

6.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

6.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura de Santana do Riacho, Praça Santana, nº 184, Centro, Santana do Riacho – Minas Gerais, CEP 35845.000.**

6.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

6.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede prefeitura de Santana do Riacho, no site



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



<http://santanadoriacho.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

6.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

7 - DO PRAZO

7.1 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2020, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

02.01.01-04.122.0002.2011-3.390.39.00 – GABINETE DO PREFEITO – GABINETE DO PREFEITO – GABINETE DO PREFEITO – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 061.

02.01.03-02.061.0002.2014-3.3.90.39.00 – GABINETE DO PREFEITO – GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA JURÍDICA – PROCURADORIA JURÍDICA – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 084.

03.01.01-04.122.0002.2018-3.3.90.39.00 –ADM. REG. SERRA DO CIPÓ – ADM. REG. SERRA DO CIPÓ – ADM. REG. SERRA DO CIPÓ – MANUT. ATIV. ADM. REG. SERRA DO CIPÓ – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 – FICHA 110.

04.01.01-04.122.0002.2023-3.3.90.39.00 – ADM. REG. LAPINHA – ADM. REG. LAPINHA – ADM. REG. LAPINHA – MANUT. ATIV.REG. LAPINHA – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FUCHA 138.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



05.01.01-04.122.0002.2028-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. DE GOVERNO – SEC. MUNIC. GOVERNO – COORD. SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO – OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 165.

06.01.01-04.122.0002.2034-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. ADM. E RH – SEC. MUNIC. ADM. E RH – COORD. SEC. MUNIC. ADM. E RH – MANUT. ATIV.. SEC. MUNIC. ADM. E RH – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 205.

07.01.01-04.122.0002.2059-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. FAZENDA – SEC. MUNIC. FAZENDA – COORD. SEC. MUNIC. DE FAZENDA – MANUT. ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. FAZENDA – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 333.

08.01.01-12.122.0002.2065-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA – COORD. SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 389.

09.01.01-20.122.0002.2091-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. DE AGRIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO – COORD. S.M. AGRIC. DES. ECONÔMICO – MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 646.

10.01.01-10.122.0002.2101-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. SAÚDE – SEC. MUNIC. SAÚDE – COORD. SEC. MUNIC. SAÚDE – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 102 – FICHA 715.

11.01.01-04.122.0002.2137-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEC. MUNIC. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – COORD. SEC. MUNIC. TRABALHO E AÇÃO – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 1096.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



12.01.01-04.122.0002.2151-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – COORD. SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERV. – MANUT. ATIV. DA SECRETARIA M. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 1231.

13.01.01-04.122.0002.2167-3.3.90.39.00 – SE. MUNIC. TURISMO E MEIO AMBIENTE – SEC. MUNIC. TURISMO E MEIO AMBIENTE – COORD. SEC. MUNIC. TURISMO E MEIO AMBIENTE – MANUT. ATIV. SEC. MUNIC. TURISMO E MEIO AMBIENTE – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 1357.

9 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos e o Decreto 034/PMSR/2020.

11 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região e a municípios vizinhos a este, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



12 - DOS ANEXOS

12.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

12.2 - Anexo I - Termo de Referência; e

12.3 - Anexo II – Minuta do Contrato.

Santana do Riacho, 04 de novembro de 2020.

Berenilda Aparecida da Silva Torres
Presidente da CPL

Raquel Cassia de Siqueira
Membro

Cleuza Tomas da Cruz
Membro

Jane Soares da Silva
Membro

De acordo:

João Paulo Fonseca Durães
Procurador Geral do Município
OAB-MG – 104.304



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067-PMSR/2020
INEXIGIBILIDADE Nº. 005-PMSR/2020
CREDENCIAMENTO Nº. 004-PMSR/2020

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO – MG, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Credenciamento tem por objeto a **“SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO – MG, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL”**, conforme anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação será para atender ao município de Santana do Riacho de forma exclusiva e excepcional, suprimindo as necessidades das Secretarias deste município em todas as suas ações, praticamente, restringindo-se ao serviço de fornecimento de alimentação preparada, conforme especificado acima. Será uma forma de atender a demanda com excelência, praticidade e economia substancial, tendo em vista a forma de contratação.

3. DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços para o fornecimento de alimentação preparada para os servidores municipais, com a seguinte descrição:

- a) Refeição completa com 2 (dois) tipos de carne (boi, porco, frango ou peixe), mistura e saladas servidos separadamente;
- b) PF - almoço ou jantar, prato de aproximadamente 500 gramas, contendo no mínimo arroz, feijão, massa, salada de verdura e legumes, um tipo de carne vermelha (carne de primeira).



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



- c) Marmitex com composição mínima de 700 gramas, pratos variados com arroz, feijão, farofa, carne branca e carne vermelha (carne de primeira), massas, saladas (variedades), legumes e outros, embalagem em alumínio descartável, formato redondo nº. 09, com 21 cm de diâmetro e 06 cm de profundidade, com tampa.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Os serviços de fornecimento de refeições pelos credenciados serão prestados aos usuários encaminhados pelas Secretarias Municipais, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;

4.1.1. A credenciada deverá oferecer a refeição conforme tabela do anexo I;

4.1.2. É vedado credenciamento de empresas que não estejam devidamente autorizadas pelos órgãos fiscalizadores a oferecer refeições.

4.2. A empresa credenciada não poderá cobrar do usuário, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados, desde que, dentro do que constar no termo de referência.

4.3. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério das Secretarias Municipais, observada a limitação legal.

5. DA RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

5.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

5.1.2. Facilitar às Secretarias Municipais o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;

5.1.3. Comunicar às Secretarias Municipais, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

5.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



5.1.5. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;

5.1.6. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

5.1.7. Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;

5.1.8. Informar à Secretaria Municipal de Administração o quantitativo mensal de refeições ofertadas, quando solicitado;

5.1.9. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

5.1.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

6. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento à credenciada, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.

6.1.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pela comissão de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. DOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento;

8.2. O Município efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretarias Municipais e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

8.4. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.

8.5. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

8.6. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

9. DO PRAZO

Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, conforme o disposto na Lei 8666/93.

10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO.

ORGÃO REQUISITANTE: – Secretaria Municipal de Administração e RH.

FINALIDADE: Atender às necessidades de funcionamento de diversas Secretarias Municipais.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valores de referência R\$	
				Unitário	Total
01	1.000	Refeição	Refeição completa com 2 (dois) tipos de carne (boi, porco, frango ou peixe), mistura e saladas servidos separadamente.	29,65	29.650,00
02	600	Almoço PF	PF - almoço ou jantar, prato de aproximadamente 500 gramas, contendo no mínimo arroz, feijão, massa, salada de verdura e legumes, um tipo de carne vermelha (carne de primeira).	14,85	8.910,00
03	600	Marmite x	Marmitex com composição mínima de 700 gramas, pratos variados com arroz, feijão, farofa, carne branca e carne vermelha (carne de primeira), massas, saladas (variedades), legumes e outros, embalagem em alumínio descartável, formato redondo nº. 09, com 21 cm de diâmetro e 06 cm de profundidade, com tampa.	14,85	8.910,00

TOTAL GERAL – R\$47.470,00(quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais).

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a grande extensão do Município com diversas localidades e Distrito, onde a Administração Municipal atua diuturnamente com



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



seus profissionais e colaboradores, faz-se necessário o credenciamento de empresas para atender a Municipalidade no que concerne à alimentação de servidores a serviço fora do seu domicílio. Destarte são inúmeras as ações de diversas áreas que atuam mediante calendário pré estabelecido, conquanto ainda em ações excepcionais. Por isso se requer.

OBS: Na Proposta de Credenciamento ao Edital deverá conter os preços iguais aos fixados em cada serviço discriminado deste Anexo.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067-PMSR/2020
INEXIGIBILIDADE Nº. 005-PMSR/2020
CREDENCIAMENTO Nº. 004-PMSR/2020

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA CONTRATO Nº. __/2020

PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO – MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO - MG, E O BANCO _____, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) X(XXX) dias do mês de _____ de dois mil e vinte (2020), o Município de Santana do Riacho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.458/0001-92, localizado na Praça Santana, nº 184, Centro, Santana do Riacho – Minas Gerais, CEP 35845.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. André Ferreira Torres, brasileiro, casado, portador do RG nº M-7.955.294 e do CPF nº 0005.336.776-61, residente e domiciliado em Rua Frei Vicente, nº 137, bairro Centro em Santana do Riacho/MG, CEP 35.845-000, , denominado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado a empresa _____, representada neste ato pelo Sr. _____, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº _____ e C.P.F. nº _____, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente credenciamento para o fornecimento de alimentação preparada, para atender as Secretarias Municipais de Santana do Riacho – MG, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e pelo Edital de Credenciamento nº 004/2020, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Credenciamento tem por objeto a “Seleção e Credenciamento de empresa para o fornecimento de alimentação preparada, para atender as Secretarias Municipais de Santana do Riacho – MG, conforme especificado no Anexo I do Edital”, conforme anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços para o fornecimento de alimentação preparada para os servidores municipais, com a seguinte descrição:



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



- 2.1** Refeição completa com 2 (dois) tipos de carne (boi, porco, frango ou peixe), mistura e saladas servidos separadamente;
- 2.2** PF - almoço ou jantar, prato de aproximadamente 500 gramas, contendo no mínimo arroz, feijão, massa, salada de verdura e legumes, um tipo de carne vermelha (carne de primeira).
- 2.3** Marmitex com composição mínima de 700 gramas, pratos variados com arroz, feijão, farofa, carne branca e carne vermelha (carne de primeira), massas, saladas (variedades), legumes e outros, embalagem em alumínio descartável, formato redondo nº. 09, com 21 cm de diâmetro e 06 cm de profundidade, com tampa.

Para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada para os servidores municipais, cabem a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações explícitas ou implícitas constantes do edital e Anexos de Credenciamento nº 004/2020, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- 3.1.** Cobrar pela refeição, o valor máximo estabelecido no Anexo I e cláusula primeira deste instrumento de contrato, havendo nada que impeça a contratada de oferecer a refeição a um preço menor, desde que atendidas as especificações mínimas do cardápio.
- 3.2.** Designar por escrito, no ato da assinatura deste instrumento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução deste contrato.
- 3.3.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, de seguro, acidentes de trabalho, transportes e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- 3.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento indicado no preâmbulo deste termo;
- 3.6.** Estabelecer procedimentos que impeçam o uso do benefício descrito no Anexo I, para QUALQUER finalidade distinta do pagamento de refeição, e principalmente, impedir a utilização para aquisição de bebidas alcoólicas



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



e cigarros, comprometendo-se a informar à CONTRATANTE, qualquer tentativa de fraude na utilização do serviço.

3.7. Informar imediatamente à CONTRATANTE, das ocorrências e/ou circunstâncias especiais, havidas no atendimento aos servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Indicar formalmente o Fiscal deste contrato que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados em decorrência do Edital de Credenciamento mencionado no preâmbulo deste instrumento;

4.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

4.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

4.4. Exercer a fiscalização dos serviços contratados;

4.5. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666/93;

4.5.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

4.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento das secretarias municipais ou no interesse maior da administração;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pela comissão de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

5.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4. Cabe a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito de sua competência institucional.

5.5. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará a CONTRATADA sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando ser fizer necessário, cabendo a CONTRATADA a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo CONTRATANTE.

5.6. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados a Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

6.2. O Município efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pelas Secretarias Municipais e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

6.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.7. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

A prestação de serviços a ser executada de forma continuada, terá duração até 31 de Dezembro de 2020, a contar dada da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, conforme o disposto na Lei federal 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do contrato (relativamente às tarifas) correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

02.01.01-04.122.0002.2011-3.390.39.00 – GABINETE DO PREFEITO – GABINETE DO PREFEITO – GABINETE DO PREFEITO – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 061.

02.01.03-02.061.0002.2014-3.3.90.39.00 – GABINETE DO PREFEITO – GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA JURÍDICA – PROCURADORIA JURÍDICA – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 084.

03.01.01-04.122.0002.2018-3.3.90.39.00 –ADM. REG. SERRA DO CIPÓ – ADM. REG. SERRA DO CIPÓ – ADM. REG. SERRA DO CIPÓ -



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



MANUT. ATIV. ADM. REG. SERRA DO CIPÓ – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 – FICHA 110.

04.01.01-04.122.0002.2023-3.3.90.39.00 – ADM. REG. LAPINHA – ADM. REG. LAPINHA – ADM. REG. LAPINHA – MANUT. ATIV. REG. LAPINHA – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FUCHA 138.

05.01.01-04.122.0002.2028-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. DE GOVERNO – SEC. MUNIC. GOVERNO – COORD. SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO – OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 165.

06.01.01-04.122.0002.2034-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. ADM. E RH – SEC. MUNIC. ADM. E RH – COORD. SEC. MUNIC. ADM. E RH – MANUT. ATIV.. SEC. MUNIC. ADM. E RH – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 205.

07.01.01-04.122.0002.2059-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. FAZENDA – SEC. MUNIC. FAZENDA – COORD. SEC. MUNIC. DE FAZENDA – MANUT. ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. FAZENDA – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 333.

08.01.01-12.122.0002.2065-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA – COORD. SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 389.

09.01.01-20.122.0002.2091-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. DE AGRIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO – COORD. S.M. AGRIC. DES. ECONÔMICO – MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 646.

10.01.01-10.122.0002.2101-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. SAÚDE – SEC. MUNIC. SAÚDE – COORD. SEC. MUNIC. SAÚDE – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 102 – FICHA 715.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



11.01.01-04.122.0002.2137-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEC. MUNIC. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – COORD. SEC. MUNIC. TRABALHO E AÇÃO – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 1096.

12.01.01-04.122.0002.2151-3.3.90.39.00 – SEC. MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – COORD. SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERV. – MANUT. ATIV. DA SECRETARIA M. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 1231.

13.01.01-04.122.0002.2167-3.3.90.39.00 – SE. MUNIC. TURISMO E MEIO AMBIENTE – SEC. MUNIC. TURISMO E MEIO AMBIENTE – COORD. SEC.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total, ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou incorporação, não aceitas pela CONTRATANTE, Que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do contrato, o CONTRATANTE poderá sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I.** Advertência;
- II.** Multa: De 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução de qualquer obrigação deste instrumento.
- III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO - MG, por prazo



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

V. A aplicação de qualquer pena administrativa não exime o infrator às demais penalidades civis e penais, quando aplicáveis.

VI. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 10(dez) dias para recorrer à CONTRATANTE da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE:

É competente o foro da Comarca de Jaboticatubas - MG, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato rege-se por:

14.1. Toda a legislação aplicável à espécie;

14.2. Ainda pelas disposições legais, cujas normas são consideradas desde já como integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº 8.666/93;

14.3. Pelas normas explícitas ou implícitas constantes do edital e Anexos de Credenciamento nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

O Presente Termo será publicado sob a forma de Extrato, no Site Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.669.880/0001-35



E, por estarem assim juntas e acordadas, ambas as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Santana do Riacho, ____ de ____ de 2020.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal

Empresa contratada
Representante

De acordo:

João Paulo Fonseca Duraes
Procurador Geral do Município
OAB/MG 104.304

Cientes:

Raquel Cassia de Siqueira
Sec. Municipal de Adm. e RH

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: